

Data 10/06/14

Câmara Municipal de

Ass



PROTOCOLO

000611/2014

Câmara Municipal de Domingos Martins

16/06/2014 14:49:13

LEI MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

Autógrafo n° 37/2014

Projeto de Lei n° 35/2014

LEI N° 2.622 de 13 de junho de 2014



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 35/2014, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos e dá outras providências.”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos com o objetivo de divulgar e promover o município de Domingos Martins por meio da participação em eventos regionais e nacionais, criação e impressão de mapas, guias, folders turísticos, inserção no calendário de eventos regionais e no site da Associação.

Art. 2º. O valor do Convênio, de que trata o art. 1º desta Lei, é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será desembolsado em consonância com o cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 3º. O Convênio estabelecerá as condições para o repasse, bem como a aplicação dos Recursos Financeiros, os prazos, execução, prestação de contas e demais requisitos necessários à sua vigência.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do presente Convênio serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado se necessário, na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 4 de junho de 2014.

Sandra Christina Neitzke Christ
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

Júlio Maria Christ
JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

Jáuret
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Leandro Agustinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

Gilmor Canal
GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.622/2014

EM 13/06/2014

PREFEITO MUNICIPAL